

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS VESTUÁRIO DE ITAJAÍ – 2024/2025

COMUNICADO 02

Os **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE ITAJAÍ**, com base territorial abrangendo os municípios de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Navegantes, Penha, Piçarras, Itapema, Luiz Alves, Ilhota e Porto Belo e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE ITAJAÍ**, através deste Comunicado informam que a **CLÁUSULA – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, informada no Comunicado datado em 22/03/24, contém um equívoco relativo a data do desconto, sendo a redação da cláusula que deve ser observada pelas empresas, é a seguinte, em substituição daquela que constou no citado Comunicado:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Conforme decisão da Assembleia Geral para a qual foram convocados todos os trabalhadores da categoria profissional, com base no que dispõe o art. 8º (oitavo) item IV da Constituição Federal e artigo 513, letra "e" da CLT, as empresas descontarão de seus empregados associados ou não, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal (Tema 935), no salário do mês de abril/2024, a título de contribuição negocial, em guias próprias fornecidas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Itajaí, em favor do mesmo, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais).

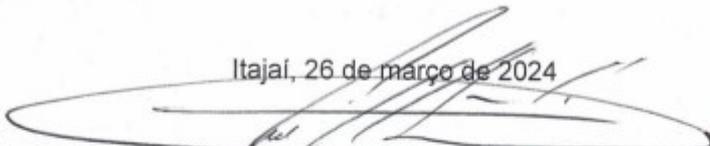
Parágrafo primeiro - A empresa se compromete a enviar os dados no endereço do sindicato profissional, para o e-mail sitravest@sitravest.com.br para preenchimento da Guia de Recolhimento da Contribuição Negocial, fornecida pelo mesmo, recolhendo o respectivo valor até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, garantido o direito de oposição pelo empregado.

Parágrafo segundo: A Carta de oposição do empregado deverá ser entregue pelo mesmo nos dias 18 e 19/04/2024, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato em Itajaí - SC - na rua Agílio Cunha, 371, sala 104, Bairro Cidade Nova, Itajaí, SC, e, nos dias 16 e 17 de abril no horário das 9:00 às 12 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na subsede em Luiz Alves - SC - na rua Professor Simão Hess, 396, sala 4, Bairro Centro, pessoalmente, munido de documento oficial com foto por escrito e de próprio punho, em duas vias para o Sitravest nos termos da Orientação Jurisprudencial do TST e conforme decisão do STF.

Parágrafo Terceiro: Esta cláusula não foi objeto de negociação nesta Convenção, pois trata-se de decisão de assembleia geral dos empregados na qual o Sindicato Patronal não teve qualquer ingerência.

Parágrafo Quarto - Fica estipulado que todas e quaisquer reclamações dos empregados e relativas aos descontos mencionados no "caput" desta cláusula, inclusive, obrigações decorrentes de sentenças judiciais ou eventuais multas administrativas, serão assumidas pelo Sindicato Laboral, que se responsabiliza pelos ônus financeiros decorrentes do fato.

Itajaí, 26 de março de 2024


Sindicato das Indústrias do Vestuário de Itajaí - Luiz Afonso Coelho -
Presidente em exercício


Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Itajaí
Berta de Oliveira - Presidente